



Relatório Trabalhista

**Trabalhista
Previdência Social
FGTS
Imposto de Renda - PF
Segurança e Saúde do Trabalhador
Legislação
Recursos Humanos
Departamento Pessoal
Salários
Dados Econômicos**

Para fazer a sua assinatura, entre no site www.sato.adm.br

Todos os direitos reservados

Todo o conteúdo deste arquivo é de propriedade de V. T. Sato (Sato Consultoria). É destinado somente para uso pessoal e não-comercial. É proibido modificar, licenciar, criar trabalhos derivados, transferir ou vender qualquer informação, sem autorização por escrito do autor. Permite-se a reprodução, divulgação e distribuição, mantendo-se o texto original, desde que seja citado a fonte, mencionando o seguinte termo: "fonte: sato consultoria - www.sato.adm.br"

TABELA INSS - EMPREGADOS - UTILIZAÇÃO A PARTIR DE ABRIL/91

SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO			ALIQUOTA
01. até	Cr\$ 38.136,23		8%
02. de Cr\$ 38.136,24 até Cr\$ 63.560,38			9%
03. de Cr\$ 63.560,39 até Cr\$ 127.120,76			10%

VALOR DO SALÁRIO-FAMILIA A PARTIR DE ABRIL/91

De acordo com a Portaria nº 3.166, de 04/04/91, DOU de 08/04/91, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, o valor do Salário-Família, a partir de 01/04/91, será mantido em Cr\$ 241,78.

TABELA DE SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO PARA ABRIL/91 - SÓCIOS E AUTÔNOMOS

CLASSE	TEMPO DE SERVIÇO/FILIAÇÃO	SALÁRIO-BASE	ALÍQUOTA CONTRIBUIÇÃO
01	até 01 ano	Cr\$ 12.712,08	10% 1.271,21
02	mais de 01 até 02 anos	Cr\$ 25.424,15	10% 2.542,42
03	mais de 02 até 03 anos	Cr\$ 38.136,23	10% 3.813,62
04	mais de 03 até 05 anos	Cr\$ 50.848,30	20% 10.169,66
05	mais de 05 até 07 anos	Cr\$ 63.560,38	20% 12.712,08
06	mais de 07 até 10 anos	Cr\$ 76.272,46	20% 15.254,49
07	mais de 10 até 15 anos	Cr\$ 88.984,53	20% 17.796,91
08	mais de 15 até 20 anos	Cr\$ 101.696,61	20% 20.339,32
09	mais de 20 até 25 anos	Cr\$ 114.408,68	20% 22.881,74
10	mais de 25 anos	Cr\$ 127.120,76	20% 25.424,15

Obs.: O segurado poderá optar em recolher pelo menor salário de contribuição, porém, ao desejar retornar a sua faixa de origem ou faixa superior, deverá obedecer o período de interstício (carência) isto é, o tempo de permanência em cada faixa para promover-se numa faixa superior. A referida tabela de período de interstício , encontra-se no verso de cada talonário de recolhimento do INSS / de empregador e/ou autônomos.

Desde 01/04/90, os novos talonários de contribuição do INSS, deverão ser retirados na própria agência do INSS mais próximo da região. Os Bancos não mais prestam esse tipo de serviço.

CONTRIBUIÇÃO INSS - DOMÉSTICOS E CONTRIBUINTES EM DOBRO - ABRIL/91A) EMPREGADO DOMÉSTICO:

A contribuição do empregado doméstico, relativa a abril/91, incidirá sobre os valores de Cr\$ 17.000,00 a Cr\$ 38.136,23. A alíquota de 20% incide sobre a remuneração constante do contrato de trabalho registrado na CTPS, sendo 12% do empregador e 8% do empregado doméstico.

B) CONTRIBUINTE EM DOBRO:

O salário declarado do contribuinte em dobro, em abril/91, mediante sua manifestação, será mantido nos mesmos valores, respeitado o limite mínimo de Cr\$ 17.000,00.

A alíquota de contribuição será de 10% para o salário declarado de valor até Cr\$ 38.136,23 e de 20% para o salário declarado no valor de Cr\$ 38.136,24 a Cr\$ 127.120,76.

FGTS - RECOLHIMENTO EM ATRASO - ABRIL/91

De acordo com a Edital nº 04/91, da Caixa Econômica Federal, DOU de 04/04/91, o FGTS em atraso, com recolhimento em abril/91, deverá ser calculado / segundo a orientação abaixo:

01. CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DAS CONTAS VINCULADAS (JAM):

$$JAM = (\text{Depósito} \times \text{Coeficiente da Tabela 2})$$

Onde:

Coeficiente da Tabela 2 = Coeficiente divulgado na tabela 2 do presente Edital, para cálculo de juros e atualização monetária do depósito devido ao empregado até 01/04/91.

Para as competências fevereiro e março/91, se pagas em atraso no mês de abril/91, inexiste valor de JAM a ser consignado na Relação de Empregados-RE, já que, nesse caso, cabe ao próprio sistema do FGTS a adequada apropriação desses valores nas contas vinculadas dos empregados.

02. CÁLCULO DOS ENCARGOS A SEREM PAGAS PELA EMPRESA:

a) Atualização do Débito = Total Depósito $\times \{ [(1 + \text{Coeficiente da Tabela 3}) \times \text{ITRDac}] - 1 \}$

Onde:

Coeficiente da Tabela 3 = coeficiente divulgado na tabela 3 do presente Edital, para atualização de débitos/ até 01/04/91;

ITRDac = índice obtido pela acumulação da Taxa Referencial Diária-TRD dos dias úteis compreendidos entre o primeiro dia de abril/91, inclusive, e o dia imediatamente anterior ao do efetivo/pagamento da obrigação.

Tendo em vista que o Banco Central do Brasil divulga as TRD em valores percentuais (TRD = 0,430291%), essas Taxas devem ser, primeiramente, divididas por 100 ($0,430291/100 = 0,00430291$) e, posteriormente, somadas a 1 ($1 + 0,00430291 = 1.00430291$) para efeito de sua acumulação, se for o caso, e obtenção do índice ITRDac ($1.00430291 \times 1.00430291 = 1.00862434$).

Para competência março/91, se paga em atraso no mês de abril/91, sómente considerar para atualização do débito, o índice obtido pela acumulação da Taxa Referencial Diária - TRD dos dias úteis compreendidos entre o dia 05, inclusive, e o dia imediatamente anterior ao do efetivo pagamento da obrigação.

Dessa forma:

Atualização do Depósito = Total Depósito x (ITRDac - 1).

b) Juros de Mora = (Total dos Depósitos + Atualização do Débito) x 0,01 x t.

Onde:

Atualização do Débito = valor obtido pelo cálculo descrito em "a";

t = número de meses calendários (com 28, 29, 30 ou 31 dias conforme o mês) ou fração de mês em atraso, contados a partir de 01/11/89 para as competências janeiro/67 a setembro/89 e a partir do dia seguinte ao do vencimento do encargo para as competências após setembro/89.

Exemplos:

1) competência = setembro/89

data do pagamento da obrigação = 02/02/90

01/11/89 a 30/11/89 = 1 mês;

01/12/89 a 31/12/89 = 1 mês;

01/01/90 a 31/01/90 = 1 mês;

01/02/90 a 02/02/90 = 2 dias (fração de mês)

Portanto t = 4

2) competência = setembro/89

data do pagamento da obrigação = 02/04/91

Considerando o mesmo raciocínio anterior, conclui-se que t = 18.

3) competência outubro/89

vencimento = 08/11/89

data do pagamento da obrigação = 10/03/90

09/11/89 a 08/12/89 = 1 mês;

09/12/89 a 08/01/90 = 1 mês;

09/01/90 a 08/02/90 = 1 mês;

09/02/90 a 08/03/90 = 1 mês;

09/03/90 a 10/03/90 = 2 dias (fração de mês)

Portanto t = 5

4) competência = outubro/89

vencimento = 01/04/91

data do pagamento da obrigação = 02/04/91

Considerando o mesmo raciocínio anterior, conclui-se que t = 17.

c) Multa = (Total dos Depósitos + Atualização do Débito) x 0.20.

Para a competência março/91, se paga em atraso no mês de abril/91, a multa deverá ser calculada utilizando o percentual de 10%.

Dessa forma:

Multa = (Total dos Depósitos + Atualização do Débito) 0.10.

OBSERVAÇÕES:

I - PREENCHIMENTO DA RE:

Além dos dados relativos às empresas e aos trabalhadores, deverão ser consignados, nas colunas próprias, os valores individuais de depósito e JAM referentes à remuneração da conta vinculada calculados pela tabela 2.

II - PREENCHIMENTO DA GR:

- a) no campo 19 (Depósito), consignar o valor do depósito em atraso;
- b) no campo 20 (JAM), consignar o valor total de JAM lançado na RE;

no campo 21 (Multa), consignar a diferença entre o total representado pela soma dos valores de atualização do débito, juros de mora e multa e o valor total de JAM consignado na RE, quando houver.

III - Exemplos de recolhimentos em atraso, efetuados no mes de março/91:

1. recolhimento de um depósito de Cr\$ 100,00 para um empregado que optou em 01/01/76 referente a competência setembro/89, em 04/03/91:

$$\text{JAM} = 100,00 \times 35,525509 = \text{Cr\$ } 3.552,55$$

$$\text{Atualização do Débito} = 100,00 \times [(1 + 34,114192) \times 1,00430291] - = \text{Cr\$ } 3.426,52.$$

$$\text{Juros de Mora} = (100,00 + 3.426,52) \times 0,01 \times 17 = \text{Cr\$ } 599,50$$

$$\text{Multa} = (100,00 + 3.426,52) \times 0,20 = \text{Cr\$ } 705,30$$

Explicações sobre o cálculo da Atualização do Débito:

34,114192 = Coeficiente do Edital 04/91, Tabela 3, referente a empregado optante na taxa de juros de 3% a.a.;

1.00430291 = 1 + TRD/100 relativa ao dia 01/03, ou seja, $(1 + 0,00\overline{430291})$.

Para preenchimento da RE:

Depósito = Cr\$ 100,00

JAM = Cr\$ 3.552,55

TOTAL = Cr\$ 3.652,55

Para preenchimento da GR:

Competência: setembro/89

Depósito = Cr\$ 100,00

JAM = Cr\$ 3.552,55

Multa = Cr\$ 1.178,77

TOTAL = Cr\$ 4.831,32

Quitação: 04/03/91

2. O mesmo exemplo anterior para a competência outubro/89, recolhida em 05/03/91:

$$\text{JAM} = 100,00 \times 24,764152 = \text{Cr\$ } 2.476,41$$

$$\text{Atualização do Débito} = 100,00 \times [(1 + 31,9314220 \times 1,00862434) - 1] = \text{Cr\$ } 3.221,54$$

$$\text{Juros de Mora} = (100,00 + 3.221,54) \times 0,01 \times 16 \% \text{ Cr\$ } 531,44$$

Multa = (100,00 + 3.221,54) x 0,20 = Cr\$ 664,30

Explicações sobre o cálculo da Atualização do Débito:

31,931422 = coeficiente do Edital 03/91, Tabela 3, referente a empregado optante, na taxa de juros de 3% a.a.;

1,00862434 = 1 + TRD/100 relativa aos dias 01 e 04/03, ou seja :
(1 + 0,00430291) x (1 + 0,00430291).

Para preenchimento da RE:

Depósito = Cr\$ 100,00

JAM = Cr\$ 2.476,41

TOTAL = Cr\$ 2.576,41

Para preenchimento da GR:

Competência: outubro/89

Depósito = Cr\$ 100,00

JAM = Cr\$ 2.476,41

Multa = Cr\$ 1.940,87 TOTAL = Cr\$ 4.517,28 (Quitação: 05/03/91)

3. Recolhimento de um depósito de Cr\$ 1.000,00, para um empregado que optou em 01/01/76, referente à competência fevereiro/91 , em 12/03/91:

JAM = Cr\$ 0,00

Atualização do Débito = 1.000,00 x ITRDac (Período 07 a 11/03);

Onde:

ITRDac = [(1 + TRD/100) x (1 + TRD/100) x (1 + TRD/100)]
07/03 08/03 11/03

Isto é:

ITRDac = [(1 + 0,430291/100) x (1 + 0,430291/100) x (1 + 0,430
291/100)]

ITRDac = 1,00430291 x 1,00430291 x 1,00430291 = 1,01296435

Obs.: Para os dias 09 a 10/03 não há TRD, tendo em vista que estes não foram dias úteis.

Atualização do Débito = 1.000,00 x (1.012964 - 1) = Cr\$ 12,96

Juros de Moras = (1.000,00 + 12,96) x 0,01 x 1 = Cr\$ 10,12

Multa = (1.000,00 + 12,96) x 0,10 = Cr\$ 101,29

Obs.: Na RE consignar somente a parcela de depósitos;

Na GR consignar:

Competência = fevereiro/91

Depósito = Cr\$ 1.000,00

JAM = Cr\$ 0,00

Multa = Cr\$ 124,37

TOTAL = Cr\$ 1.124,37

Quitação: 12/03/91

TABELA 2 - COEFICIENTES DE JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - JAM A SER / UTILIZADA NO MES DE ABRIL/91 PELAS EMPRESAS PARA RECOLHIMENTO, EM ATRASO, DE DEPOSITOS DEVIDOS AO FGTS.

APLICAÇÃO: Não optantes; optantes a partir de 23/09/71; optantes em qualquer data, que tenham trabalhado até 2 anos.

Não aplicar para opções antes de 23/09/71.

NOTAS:

- a) Esta tabela destina-se ao cálculo da parcela de JAM a ser lançada na RE, conforme o anexo deste Edital.
- b) Os coeficientes procurados encontram-se na coluna em que se enquadre a data de opção do empregado, na direção do mês de competência do depósito a ser recolhido.
- c) Para fins de conversão para cruzeiros, deverão ser observadas as seguintes regras:
 - para as competências 01/67 a 01/86, após atualizadas em cruzeiros deverão ser divididas por 1.000.000;
 - para as competências 02/86 a 11/88, após atualizadas em cruzados deverão ser divididas por 1.000;
 - para as competências 12/88 a 02/90, após atualizadas em cruzados novos deverão ser convertidas em cruzeiros.

TABELA 2

SET	OUT	NOV	17.432.755,545739	JUN	JUL	AGO	42.276,569094
DEZ/76	JAN	FEV/77	16.310.079,685768	SET	OUT	NOV	30.561,347079
MAR	ABR	MAI	14.752.265,059544	DEZ/85	e	JAN/86	22.877,762047
JUN	JUL	AGO	13.781.902,589652	FEV	MAR	ABR	22.245.095805
SET	OUT	NOV	13.038.160,247515	MAI	JUN	JUL	21.190,201743
DEZ/77	JAN	FEV/78	12.075.179,382844	AGO	SET	OUT	19.644,929009
MAR	ABR	MAI	10.970.340,146367	NOV	DEZ/86	JAN/87	13.008,900171
JUN	JUL	AGO	10.018.064,825398	FEV	MAR	ABR	7.550.899789
SET	OUT	NOV	9.227.585,956288	MAI	JUN	JUL	5.448,572493
DEZ/78	JAN	FEV/79	8.539.872,534367	AGO	SET	OUT	4.085,064067
MAR	ABR	MAI	7.616.060,750947	NOV	DEZ/87	JAN/88	2.584,367103
JUN	JUL	AGO	6.877.120,191060	FEV	MAR	ABR	1.573,504507
SET	OUT	NOV	5.999.953,086898	MAI	JUN	JUL	872,570360
DEZ/79	JAN	FEV/80	5.314.597,699621	AGO	SET	OUT	431,922154
MAR	ABR	MAI	4.767.054,146631	NOV	DEZ/88	JAN/89	229,390087
JUN	JUL	AGO	4.313.219,335216	FEV	MAR	ABR	155,449002
SET	OUT	NOV	3.846.681,940782	MAI	JUN	JUL	73,695622
DEZ/80	JAN	FEV/81	3.211.931,274978	AGO	e	SET	38,727483
MAR	ABR	MAI	2.676.736,283481	OCTUBRO			27,023024
JUN	JUL	AGO	2.241.266,687273	NOVEMBRO			17,205208
SET	OUT	NOV	1.896.285,189858	DEZEMBRO/89			10,633095
DEZ/81	JAN	FEV/82	1.625.889,209185	JANEIRO/90			5,716325
MAR	ABR	MAI	1.374.323,156343	FEVEREIRO			2,634873
JUN	JUL	AGO	1.124.014,771925	MARCO			2,425932
SET	OUT	NOV	919.271,659085	ABRIL			2,432354
DEZ/82	JAN	FEV/83	740.119,232381	MAIO			2,123723
MAR	ABR	MAI	578.878,457810	JUNHO			1,812563
JUN	JUL	AGO	443.682,797434	JULHO			1,537210
SET	OUT	NOV	344.174,907450	AGOSTO			1,242771
DEZ/83	JAN	FEV/84	251.859,444723	SETEMBRO			0,967509
MAR	ABR	MAI	193.034,211437	OCTUBRO			0,682673
JUN	JUL	AGO	142.136,516610	NOVEMBRO			0,405926
SET	OUT	NOV	103.169,341791	DEZEMBRO/90			0,166681
DEZ/84	JAN	FEV/85	73.225,101464	JANEIRO/91			0,087675
MAR	ABR	MAI	54.098,607265	FEVEREIRO			

TABELA 3 - COEFICIENTES DE ATUALIZAÇÃO DE DÉBITO, A SER UTILIZADA NO MÊS DE ABRIL/91 PELAS EMPRESAS PARA O CÁLCULO DOS ENCARGOS DEVIDOS AO FGTS.

Esta tabela destina-se ao cálculo das parcelas de atualização / de débito a ser lançada na GR conforme o anexo deste Edital.

Obs.: APLICAÇÃO e NOTAS, idem TABELA 2.

SET	OUT	NOV	16.717.949,044141	JUN	JUL	AGO	40.543.034801
DEZ/76	JAN	FEV/77	15.641.306,982961	SET	OUT	NOV	29.308.179554
MAR	ABR	MAI	14.147.368,429166	DEZ/85	e	JAN/86	21.939,649490
JUN	JUL	AGO	13.216.794,354220	FEV	MAR	ABR	21.332.924864
SET	OUT	NOV	12.503.548,156525	MAI	JUN	JUL	20.321.285305
DEZ/77	JAN	FEV/78	11.580.053,014110	AGO	SET	OUT	18.839.374374
MAR	ABR	MAI	10.520.516,209703	NOV	DEZ/86	JAN/87	12.475.446893
JUN	JUL	AGO	9.607.287,644713	FEV	MAR	ABR	7.241.244402
SET	OUT	NOV	8.849.221.287845	MAI	JUN	JUL	5.225.120179
DEZ/78	JAN	FEV/79	8.189.706,620611	AGO	SET	OUT	3.917.520562
MAR	ABR	MAI	7.303.774,484469	NOV	DEZ/87	JAN/88	2.478.357637
JUN	JUL	AGO	6.595.133,178467	FEV	MAR	ABR	1.508.944089
SET	OUT	NOV	5.753.933,119872	MAI	JUN	JUL	836.750794
DEZ/79	JAN	FEV/80	5.096.679,799263	AGO	SET	OUT	414.170770
MAR	ABR	MAI	4.571.587,525885	NOV	DEZ/88	JAN/89	219.943255
JUN	JUL	AGO	4.136.361,594423	FEV	MAR	ABR	149.034021
SET	OUT	NOV	3.688.953,932107	MAI	JUN	JUL	70.632832
DEZ/80	JAN	FEV/81	3.080.230.355114	AGO	e	SET	37.098898
MAR	ABR	MAI	2.566.980,307238	OCTUBRO			34.730592
JUN	JUL	AGO	2.149.366,550281	NOVEMBRO			24.346552
SET	OUT	NOV	1.818.530,550551	DEZEMBRO/89			15.559374
DEZ/81	JAN	FEV/82	1.559.221,789758	JANEIRO/90			9.390887
MAR	ABR	MAI	1.317.970,861189	FEVEREIRO			5.037286
JUN	JUL	AGO	1.077.926,032059	MARCO			2.529025
SET	OUT	NOV	881.578,132440	ABRIL			2.525137
DEZ/82	JAN	FEV/83	709.771,607628	MAIO			2.319498
MAR	ABR	MAI	555.142.291990	JUNHO			2.004695
JUN	JUL	AGO	425.490,146018	JULHO			1.718840
SET	OUT	NOV	330.062.441897	AGOSTO			1.454554
DEZ/83	JAN	FEV/84	241.532,249319	SETEMBRO			1.174382
MAR	ABR	MAI	185.119.064807	OCTUBRO			0.908127
JUN	JUL	AGO	136.308,360823	NOVEMBRO			0.620250
SET	OUT	NOV	98.938,982079	DEZEMBRO/90			0.367616
DEZ/84	JAN	FEV/85	70.222,564641	JANEIRO/91			0.150998
MAR	ABR	MAI	51.580.326359	FEVEREIRO			0.066524
				MARCO			-

Para fazer a sua assinatura, entre no site
www.sato.adm.br

O quê acompanha na assinatura ?

- informativos editados duas vezes por semana (3^a e 6^a feiras);
- CD-Rom Trabalhista (guia prático DP/RH) devidamente atualizado;
- consultas trabalhistas por telefone e por e-mail (sem limite);
- acesso integral às páginas do site (restritas apenas aos assinantes);
- notícias de urgência ou lembretes importantes, por e-mail;
- requisição de qualquer legislação, pertinente à área, além dos arquivos disponibilizados no CD-Rom Trabalhista;
- descontos especiais nos eventos realizados pela Sato Consultoria de Pessoal (cursos, palestras e treinamento in company).